



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 015/2022-AGE
PAE Nº 2022/1231477
PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE E A
EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A. PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM
MOTORISTA.

O ESTADO DO PARÁ, através da A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Travessa Soares Carneiro Nº 397, esquina da Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro:Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, E-mail: auditoria@age.pa.gov.br, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2020, publicado no D.O.E. Nº 34.267 em 30 de junho de 2020, inscrito no CPF/MF Nº 121.178.702-87, portador da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. com sede Avenida Saraiva, 400, Sala 08, Vila Cintra, CEP: 08.745-900, Cidade: Mogi das Cruzes, UF: SP, Fone: 11-2377-8068, E-mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br, inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16, tendo como Representante Legal, ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, RG: CM881638RFBRJ/RJ, CPF: 028.449.777-07 e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, RG: M7778614/MG, CPF 042.607.376-27, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo PAE Nº 2022/1231477, Parecer AGE Nº 141/2022-GEJUR, referente ao Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 006/2021, Ata de Registro de Preços Nº 014/2022, observando-se as normas constantes nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Item 2 - DO OBJETO no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 006/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Configuração mínima: Veículo tipo passeio, 0 (zero), km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior,	01	R\$ 1.502,00	R\$ 36.048,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão. Marca/Modelo: Fiat Mobi Like 1.0 MT			
VALOR TOTAL			R\$ 36.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Item 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Servidores Rosângela Pamplona Ferreira, Matrícula Nº 57209544/4; Lucas Monfredo Pantoja, Matrícula Nº 5956937/1, designados pela Portaria AGE Nº 136/2022-GAB de 14/10/2022, publicada no DOE Nº 35.152 de 17/10/2022, para as funções Fiscal Titular e Fiscal Substituto, na forma estabelecida no Item 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.048,00 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

Fonte de Recurso: 0101006355

Natureza de Despesa: 339033

Plano Interno: 4200008409C

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 12 - DO PAGAMENTO do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 17 - DO REAJUSTE no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Item 5 - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA do Termo de Referência, anexo ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Item 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para administração, limitando-se o total à 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item 15.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual Nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual Nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 21 de outubro de 2022.

JOSE RUBENS BARREIROS Assinado de forma digital por JOSE RUBENS
BARREIROS DE LEAO:12117870287
DE LEAO:12117870287 Dados: 2022.10.21 09:37:10 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Auditor Geral do Estado
CONTRATANTE

ANSELMO TOLENTINO Assinado de forma digital por
SOARES ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
JUNIOR:02844977707 Dados: 2022.10.20 09:22:22 -03'00'

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

CS BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATADA

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
TEIXEIRA:04260737627 Dados: 2022.10.20 17:03:35 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

CS BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rosângela Pamplona Ferreira
Nome: ROSÂNGELA PAMPLONA FERREIRA
CPF Nº: 586.872.202-78

2. LUCAS MONFREDO PANTOJA
Nome: LUCAS MONFREDO PANTOJA
CPF Nº: 008.552.062-41